



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 035/2017
DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

“Divulga os dias de feriados Nacional e Municipal, bem como define os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Itabaianinha/SE, para o exercício de 2017”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, considerando a Lei nº 10.607/02, Lei nº 6.802/1980, Lei nº 9093/95 e a Lei Municipal nº 864/2011, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal, bem como os pontos facultativos do ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

FERIADOS NACIONAL

- I - 21 DE ABRIL – TIRADENTES (SEXTA – FEIRA)
- II - 1º DE MAIO – DIA DO TRABALHADOR (SEGUNDA – FEIRA)
- III - 07 DE SETEMBRO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (QUINTA - FEIRA)
- IV - 12 DE OUTUBRO – NOSSA SENHORA APARECIDA (QUINTA – FEIRA)
- V - 02 DE NOVEMBRO – FINADOS (QUINTA – FEIRA)
- VI - 15 DE NOVEMBRO – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (QUARTA – FEIRA)
- VII – 25 DE DEZEMBRO – NATAL (SEGUNDA – FEIRA)

FERIADOS MUNICIPAL

- I - 06 DE JANEIRO – SANTOS REIS (SEXTA – FEIRA)
- II - 19 DE OUTUBRO – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO (QUINTA – FEIRA)
- III - 08 DE DEZEMBRO – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (PADROEIRA DO MUNICÍPIO - SEXTA – FEIRA)
- IV - SEXTA - FEIRA SANTA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PONTOS FACULTATIVOS MUNICIPAL

I – DIAS 27 e 28 de FEVEREIRO – EM ATENÇÃO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DA CIDADE.

II - 01 DE MARÇO – QUARTA – FEIRA DE CINZAS

III – 13 DE ABRIL – QUINTA - FEIRA SANTA

IV – 15 DE JUNHO – CORPUS CHRISTI (QUINTA – FEIRA)

V – 29 DE JUNHO – SÃO PEDRO (QUINTA FEIRA)

Art. 2º - Os feriados declarados em Lei Municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 2005, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público.

Art. 4º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Nilton Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento